

SALVAGUARDA DE BENS REGISTRADOS PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL

Apoio e Fomento

Série Patrimônio Cultural Imaterial: para saber mais 2



Série Patrimônio Cultural Imaterial: para saber mais 2

SALVAGUARDA DE BENS REGISTRADOS PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL

Apoio e Fomento

Iphan
Brasília, 2017



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Temer

MINISTÉRIO DA CULTURA
Roberto Freire

PRESIDÊNCIA DO IPHAN
Kátia Santos Bogéa

DIRETORIA IPHAN
Patrimônio Imaterial
Hermano Fabrício Oliveira Guanais E Queiroz
Patrimônio Material e Fiscalização
Andrey Schlee
Articulação e Fomento
Marcelo Brito
Planejamento e Administração
Marcos Rêgo
PAC - Cidades Históricas
Robson de Almeida

COORDENADORA GERAL DE SALVAGUARDA
Rívia R B Alencar

COORDENADORA DE APOIO
À SUSTENTABILIDADE
Natália Guerra Brayner

EQUIPE TÉCNICA
Ana Luiza de Menezes Delgado, Clair da Cunha Moura Junior, Marília Amaral (estudante do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan) e Sara Santos Morais

COORDENAÇÃO DA EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO
Rívia R B Alencar

REVISÃO DE CONTEÚDO
Sara Santos Morais

FOTOS
Capa: Amos do Bumba meu Boi do Maranhão. Autoria: Edgar Rocha. Créditos e Sumário: Detalhes do lacê da renda irlandesa de Divina Pastora, Sergipe. Acervo Iphan. Pág. 4 e 5: Dança dos Aico, no Cavalo Marinho, Pernambuco. Autoria: Glauco Machado. Pág. 17: Maraca do Carimbó, Pará. Autoria: Diogo Vianna. Pág. 18 e 19: Artesanato Fandango Caiçara, Cananeia, São Paulo. Autoria: Felipe Varanda. A identificação das demais fotos encontram-se ao longo da publicação.

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Inara Vieira
(Ponto de Vista Produção Sóciocultural Ltda.)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Aloísio Magalhães, Iphan

S182

Salvaguarda de bens registrados : patrimônio cultural do Brasil : apoio e fomento / coordenação e organização Rívia Ryker Bandeira de Alencar. – Brasília : IPHAN, 2017. (Patrimônio Cultural Imaterial: para saber mais, 2)

36 p.

ISBN: 978-85-7334-315-1

1. Bem cultural – salvaguarda. 2. Patrimônio imaterial – salvaguarda. I. Alencar, Rívia Ryker Bandeira de. II. Série.

CDD 363.69

SUMÁRIO

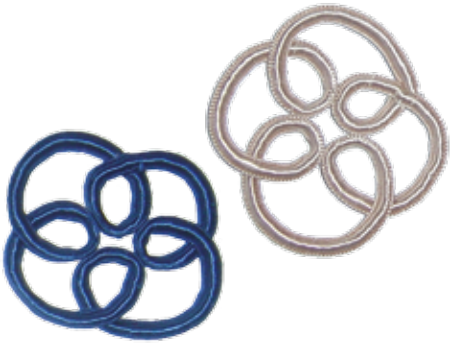

APRESENTAÇÃO 5

O QUE SÃO BENS CULTURAIS REGISTRADOS? 7

PARA QUE SERVE O RECONHECIMENTO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL? 9

O QUE É A SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS REGISTRADOS? 10

COMO REALIZAR A SALVAGUARDA DO BEM CULTURAL REGISTRADO? 12

COMO O IPHAN DIALOGA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E PLANOS DE SALVAGUARDA? 14

O QUE SÃO AÇÕES E PLANOS DE SALVAGUARDA? 17

- EIXO 1 - MOBILIZAÇÃO SOCIAL E ALCANCE DA POLÍTICA 20
- EIXO 2 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO PROCESSO DE SALVAGUARDA 22
- EIXO 3 - DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO 24
- EIXO 4 - PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO CULTURAL 27

REVALIDAÇÃO DO TÍTULO PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL 32

SALVAGUARDAR O QUE SE QUER GUARDAR... 33

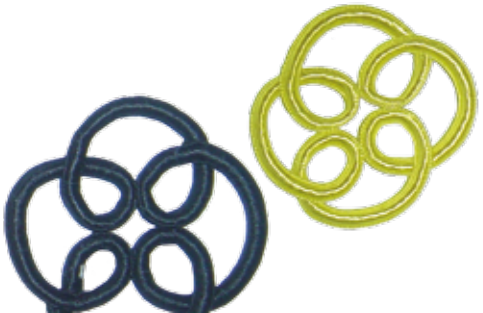



APRESENTAÇÃO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) é responsável pela execução da política de salvaguarda para o patrimônio cultural imaterial em nível federal desde 2000, quando foi publicado o Decreto 3.551, que regulamentou o artigo 216, §1° da Constituição Federal de 1988, disciplinando o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI).

A política de salvaguarda é realizada pelo Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI) e engloba ações de identificação, reconhecimento e apoio e fomento a bens culturais imateriais de comunidades e grupos de todo o país e é parte constituinte do PNPI.

Nesta cartilha é apresentada a forma como o Iphan vem atuando com os bens culturais reconhecidos como Patrimônio Cultural do Brasil, os chamados Bens Registrados. Mais especificamente, serão detalhadas as diretrizes, demonstrados os procedimentos e descritos os eixos de ação que conformam a atuação institucional.

Seu objetivo principal é demonstrar como o Iphan, por meio da execução de ações de apoio e fomento, em conjunto com a sociedade civil e instituições parceiras, realiza a salvaguarda de bens Registrados.

Boa leitura!



Carimbó, Pará. Foto: Acervo Iphan.



Produção Tradicional de Cajuína do Piauí.
Foto: Acervo Iphan.



Tava, Lugar de Referência para o Povo Guarani,
Rio Grande do Sul. Foto: Daniele Pires.



Jongo do Sudeste. Grupo Jongo de Tamandaré,
São Paulo. Foto: Francisco Moreira da Costa.



Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro, Amazonas.
Foto: Laure Emperaire.



Teatro de Bonecos Popular do Nordeste.
Foto: Acervo Iphan.

O QUE SÃO BENS CULTURAIS REGISTRADOS?

De acordo com o Decreto 3.551/2000, os bens culturais podem ser inscritos em um ou mais dos seguintes Livros:

- Livro de Registro dos Saberes – para a inscrição de conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades.
- Livro de Registro das Celebrações – para rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social.
- Livro de Registro das Formas de Expressão – para as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, produzidas por coletividades e que tenham transmissão geracional de seus saberes e práticas.
- Livro de Registro dos Lugares – destinado à inscrição de espaços representativos de identidades, como mercados, feiras, praças e santuários onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

O bem cultural inscrito em um ou mais Livros de Registro recebe o título de Patrimônio Cultural do Brasil e após esse reconhecimento passa a ser denominado como um bem cultural Registrado.[1]

Ao contrário do que ocorria em outras épocas, em que a escolha do que constituiria patrimônio cultural nacional era prerrogativa exclusiva de alguns técnicos da área, a Constituição Federal de 1988 incumbiu tanto ao Poder Público quanto à coletividade o direito-dever de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro:

[1] Os procedimentos para solicitação do Registro estão dispostos na Resolução nº 001 de 2006, disponível no portal do Iphan na *internet*.

Artigo 216 § 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

DIREITOS CULTURAIS NO BRASIL

O direito das pessoas sobre seu patrimônio cultural deve ser respeitado, mesmo que o bem cultural não seja reconhecido pelo Estado. Ou seja, mesmo que um bem cultural não tenha sido Registrado por órgãos governamentais, a preservação desses patrimônios é essencial à garantia do exercício dos direitos culturais, pois todas as pessoas têm o direito de escolher e exercer suas próprias práticas culturais.

A atuação Estatal tem realizado a identificação das manifestações culturais pelos órgãos competentes com vistas a promover a proteção da diversidade cultural do país e assegurar às pessoas a fruição desses direitos.

Essa atuação em nível federal é realizada pelo Iphan. Nos estados e municípios ocorre por meio de órgãos de preservação específicos ou de secretarias, fundações e/ou conselhos de cultura municipais e estaduais.

Algumas vezes os bens Registrados pelo Iphan também possuem reconhecimentos locais ou regionais nos seus estados e municípios, outras vezes, não. A valorização local desses patrimônios é muito importante e, apesar de não ser obrigatória, pode contribuir para que a salvaguarda dessas práticas culturais seja considerada mais efetivamente em políticas e programas estaduais e municipais de áreas diversas tais como, saúde, educação, meio ambiente, desenvolvimento local, gestão territorial, entre outras.

PARA QUE SERVE O RECONHECIMENTO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL?

De acordo com o Artigo 6º do Decreto 3.551/2000, cabe assegurar ao bem Registrado:

I – documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao Iphan manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

II – ampla divulgação e promoção.

Em outras palavras, a consequência do reconhecimento como patrimônio cultural é a valorização do bem Registrado, sendo o Iphan responsável por realizar sua salvaguarda.



1º Intercâmbio de Sambas de Roda Mirim do Recôncavo Baiano em Santiago do Iguape, Bahia. Projeto executado por convênio celebrado entre Iphan e Associação Chegança dos Marujos Fragata Brasileira de Saubara, Bahia. 2015. Fotos: Reinilson do Rosário.

O QUE É A SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS REGISTRADOS?

Tendo como base a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Unesco de 2003, aprovada pelo Decreto Legislativo 22/2006 e promulgada por meio do Decreto 5.753/06, entende-se como salvaguarda as medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como:

- A identificação
- A documentação
- A investigação
- A preservação
- A proteção
- A promoção
- A valorização
- A transmissão (essencialmente por meio da educação formal e não formal) e
- A revitalização deste patrimônio em seus diferentes aspectos.



Produção de boneca karajá em Santa Isabel do Morro, Tocantins. Foto: Telma Camargo da Silva.

O Iphan sempre buscará respeitar o ponto de vista dos detentores e as características próprias dos bens Registrados para a elaboração e realização das ações de salvaguarda.

A realidade de cada bem Registrado demonstrará quais serão as ações de salvaguarda mais indicadas. A salvaguarda realizada pelo Iphan deve atender todos os grupos ou indivíduos detentores, de acordo com o contexto sociocultural de cada bem Registrado. Assim, as ações precisam ser pensadas sempre para o atendimento de todos e não apenas de algumas pessoas ou alguns grupos.

A esse tipo de atuação dá-se o nome de gestão participativa. Logo, a política desenvolvida pelo Iphan para os bens Registrados tem como pressuposto fundamental o protagonismo dos detentores em sua preservação.

Assim, após a inscrição do bem cultural em um ou mais Livros de Registro, o Iphan irá trabalhar em conjunto com os grupos e segmentos de detentores para o desenvolvimento de ações e planos de salvaguarda.

DETENTORES

Denominação dada às pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo.





Modo de Fazer Cuias no Baixo Amazonas, Santarém, Pará. Fotos: Ricardo Gomes Lima.

COMO REALIZAR A SALVAGUARDA DO BEM CULTURAL REGISTRADO?

Após a inscrição do bem cultural em um dos Livros de Registro, o Iphan, os detentores do Bem Registrado, os demais segmentos sociais envolvidos e as instituições parceiras precisam estar mobilizados e articulados no sentido de planejar e executar ações que viabilizem a promoção, a valorização e a continuidade da prática objeto de Registro, em uma interlocução continuada entre Estado e Sociedade.

Há situações nas quais já existe uma trajetória de atuação de detentores e/ou parceiros que atuam em prol da preservação da prática cultural; nesses casos o Iphan poderá buscar, desde que com a anuência dos detentores, a integração de outros parceiros e a articulação mais ampla possível entre estes, tanto em nível local quanto regional.

No desenvolvimento da salvaguarda do bem Registrado, o Iphan atua por meio da Coordenação-Geral de Salvaguarda do Departamento de Patrimônio Imaterial (CGSG/DPI), localizada no Iphan-Sede em Brasília, e das Superintendências Estaduais (SE's), presentes em todas as capitais do País.

A CGSG é responsável pela orientação sobre diretrizes para a elaboração de ações, assessoria às SE's, promoção de intercâmbio entre as salvaguardas entre bens Registrados, promoção e coordenação das medidas de salvaguarda e questões de maior abrangência como a realização de articulação interinstitucional em nível federal. As SE's são as unidades que realizam o contato e o diálogo direto com os detentores e as instituições parceiras locais e executam as ações planejadas para sua jurisdição.[2]

Essas ações, denominadas ações de salvaguarda, devem, inicialmente, estar fundamentadas nas recomendações observadas ao longo da pesquisa

[2] As SE's atuam apenas na sua jurisdição, isto é, em cada unidade federativa. Aqueles bens Registrados que possuem abrangência regional ou nacional terão atuações específicas em cada estado.

de identificação realizada para o dossiê de Registro, respeitando a competência de atuação do Iphan e, posteriormente, devem ser elaboradas e executadas conforme as demandas apresentadas pelos detentores no contexto presente.

A salvaguarda do bem Registrado deve ser compreendida como um processo no qual os detentores estarão mobilizados com o Iphan e parceiros para identificar com maior profundidade a situação na qual o bem cultural se encontra, ou seja:

- reconhecer eventuais problemas que enfrentam para a continuidade da prática;
- definir aspectos da produção que precisam ser mais valorizados;
- refletir sobre os meios possíveis para resolver tais questões;
- planejar estratégias de execução;
- identificar e comprometer instituições públicas das três esferas da gestão pública que desenvolvam políticas afins ao objeto da salvaguarda, conforme o pacto federativo; e
- participar e acompanhar a execução das ações planejadas.



Sambadores do recôncavo baiano apresentam resultados das ações de salvaguarda para o Samba de Roda na 1ª Reunião de Avaliação de Planos e Ações de Salvaguarda, realizada pelo Iphan, em São Luís do Maranhão, 2010. Participaram da reunião representantes de todos os Bens Registrados. Foto: Nalva Santos.

COMO O IPHAN DIALOGA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E PLANOS DE SALVAGUARDA?

Para a elaboração de ações e planos de salvaguarda as Superintendências Estaduais do Iphan (SE's) buscarão estar em contato com os diversos grupos e segmentos do bem Registrado, para que o trabalho seja desenvolvido de modo abrangente e respeitando a diversidade de detentores da prática cultural (mestres, aprendizes, jovens, idosos, homens e mulheres, linhagens, habitantes de povoados próximos ou distantes dos principais centros urbanos, entre outros).

A atuação do Iphan sempre será no sentido de atender as coletividades e o maior número de detentores possível. Dessa forma, o Iphan trabalhará para realizar um diálogo em que todos os detentores se sintam representados.

Há de se considerar que a realidade de cada bem cultural e a realidade dos grupos que o praticam têm características próprias e precisarão de atuações diferentes para a salvaguarda.



Caboclo do Maracatu Baque Solto, Pernambuco.
Foto: Lidia Marques.

Para alcançar o objetivo de ampla representatividade, o Iphan buscará promover o estabelecimento dos chamados coletivos deliberativos, os quais poderão ser compostos não apenas por detentores, mas também por representantes de órgãos ou instituições públicas ou privadas, para garantir que o planejamento e a elaboração das ações sejam realizados de forma democrática, dialógica e consensuada entre os detentores dos bens Registrados e outros órgãos e instituições parceiras.



2ª Reunião do Comitê Gestor da Salvaguarda do Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro, em São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, 2016. Foto: Camyla Torres.

Em situações nas quais esses espaços representativos já existam, como associações, cooperativas ou outras formas de auto-organização, que atendam todo o universo de detentores e segmentos interessados em atuar com o Iphan, a SE irá se aproximar para apoiar o desenvolvimento de ações de salvaguarda.

De acordo com o contexto do bem Registrado e o consenso entre detentores, instituições públicas (federais, estaduais e municipais), universidades, entidades da sociedade civil e demais segmentos envolvidos podem ser convidados a participar desses coletivos para a proposição e execução de ações conjuntas. Isso porque é possível que surjam demandas para o apoio ao bem cultural que estejam fora da competência de atuação do Iphan.

Os coletivos deliberativos poderão ter formatos e denominações variados, moldados por cada contexto e opção dos detentores. Atualmente há coletivos que se denominam como Comitê Gestor, Grupo de Trabalho, Fórum, Conselho de Mestres. Outras denominações podem surgir de acordo com a escolha de seus participantes.

O coletivo deliberativo da salvaguarda não realizará a gestão de recursos diretamente e também não formalizará personalidade jurídica, ou seja, não terá CNPJ, inclusive por envolver instituições de naturezas diferentes.

Para a execução de recursos para a salvaguarda o coletivo decidirá, consensualmente, qual instituição irá gerir os recursos.

Os participantes do coletivo não são remunerados. O funcionamento e a dinâmica interna de cada coletivo dependerão da forma de articulação dos participantes e da definição de papeis de cada uma das instâncias. A existência ou não de subdivisões internas, a periodicidade das reuniões e encontros e os critérios acerca da inserção ou saída de integrantes podem ser definidos de forma variada em cada caso, mas constituem requisitos básicos, somadas as características já mencionadas, para formação de um coletivo de gestão da salvaguarda.

O Iphan buscará conhecer e respeitará a auto-organização dos detentores e de seus segmentos culturais distintos. Há realidades que não permitem o estabelecimento de um único coletivo e que precisará de vários espaços para o diálogo sobre a salvaguarda. Em outras situações é possível que um ou mais coletivos já estejam em funcionamento e caberá ao Iphan se aproximar para iniciar o diálogo sobre sua atuação.

O Iphan espera que, por meio dessas instâncias a atuação dos detentores seja direta na elaboração, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da execução das ações e planos de salvaguarda, contribuindo assim para o reforço no controle social das políticas públicas.





Reunião do "Conselho Consultivo do Plano de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial Wajãpi", na Terra Indígena Wajãpi, Amapá, 2009. Foto: Heitor Reali.



O QUE SÃO AÇÕES E PLANOS DE SALVAGUARDA?

O IPHAN, órgão que tem a competência de desenvolver política para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural, tendo como diretrizes o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) e a Convenção de 2003 da Unesco, utiliza os seguintes eixos de ação na gestão dos bens Registrados:

- Mobilização Social e Alcance da Política – apresenta um conjunto de ações que, por um lado, objetiva fomentar a autogestão do patrimônio pelos próprios detentores e aperfeiçoar aptidões para o relacionamento com políticas públicas e, por outro lado, demarca o papel do Iphan como mediador institucional e promotor de políticas intersetoriais.

- Gestão Participativa no processo de Salvaguarda – conjunto de ações que buscam aperfeiçoar e produzir competências para o planejamento, elaboração, execução e avaliação de ações de salvaguarda.

- Difusão e Valorização – conjunto de ações voltadas para a promoção do patrimônio cultural imaterial, com o objetivo de publicizar sua importância para a sociedade em geral.

- Produção e Reprodução Cultural – ações relacionadas diretamente com o apoio à manutenção e continuidade das práticas e saberes relacionados ao bem cultural Registrado.

Esses eixos desdobram-se em quinze tipos de ações de salvaguarda que podem ser combinadas entre si para a execução em longo prazo. É possível, com isso, a partir das decisões tomadas no âmbito do coletivo deliberativo, refletir sobre a realidade do bem Registrado e apontar:

- Quais são os objetivos da salvaguarda (o que se pretende apoiar, valorizar e promover)

- Como esses objetivos poderão ser alcançados (quais ações de salvaguarda serão propostas para o alcance dos objetivos)



- Quando as ações serão realizadas (apresentar prazos para a realização das ações a partir de prioridades)

Essa elaboração de ações articuladas em torno de objetivos previamente definidos, com proposição de ações a curto, médio e longo prazos, conforma o denominado Plano de Salvaguarda.

A utilização de recursos financeiros disponibilizados pelo IPHAN para a realização de ações de salvaguarda segue a lógica do Governo Federal para o acesso ao recurso público, de acordo com as seguintes etapas consecutivas:

1. o Governo Federal autoriza um limite de recurso financeiro para o IPHAN;
2. o IPHAN analisa todas as propostas recebidas para a realização das ações;
3. os valores das propostas podem ser adequados de acordo com o recurso autorizado pelo Governo para o atendimento do Patrimônio Cultural em geral;
4. as propostas são aprovadas ou reprovadas pela Presidência do Instituto de acordo com os limites orçamentários e adequação das ações às diretrizes da política de salvaguarda; e
5. caso aprovado, o recurso é repassado para a Superintendência Estadual realizar a ação seguindo os procedimentos da legislação vigente.

O Plano de Salvaguarda pode incluir ações que sejam da competência de outros órgãos, tais como as relacionadas a questões educacionais, de saúde, trabalhistas, dentre outras, desde que articuladas e comprometidas com o propósito da ação patrimonial e que contem com a participação e adesão dos respectivos órgãos competentes, como Secretarias de Educação, de Saúde, etc.

Por isso a importância de envolver os órgãos responsáveis nas discussões sobre a salvaguarda e avaliar se é interessante convidá-los a compor o coletivo deliberativo e, assim, angariar o comprometimento com a execução de ações que estejam fora da competência de atuação do Iphan.

Seguem os eixos e tipos de ações que são da competência do Iphan para o Patrimônio Cultural Imaterial e que poderão ser realizadas com ou sem recursos financeiros.

EIXOS	AÇÕES
Eixo 1 Mobilização Social e Alcance da Política	1.1. Mobilização e Articulação de comunidades e grupos detentores
	1.2. Articulação Institucional e Política Integrada
	1.3. Pesquisas, Mapeamentos e Inventários Participativos (com inclusão de pessoas oriundas dos universos dos bens registrados nas equipes)
Eixo 2 Gestão Participativa no processo de salvaguarda	2.1. Apoio à criação de coletivo deliberativo e elaboração de Plano de Salvaguarda
	2.2. Formação de gestores para a implementação e gestão de políticas patrimoniais
Eixo 3 Difusão e Valorização	3.1. Difusão sobre o universo cultural do bem Registrado
	3.2. Constituição, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural do bem Registrado
	3.3. Ação Educativa para diferentes públicos
	3.4. Editais e prêmios para iniciativas de salvaguarda
	3.5. Ampliação de mercado com benefício exclusivo dos produtores primários dos bens culturais imateriais (ação exclusiva para bens culturais cuja relação com o mercado está posta no Dossiê de Registro como estruturante do universo cultural em questão)
Eixo 4 Produção e Reprodução Cultural	4.1. Transmissão de saberes relativos ao bem cultural Registrado
	4.2. Apoio às condições materiais de produção dos bens culturais Registrados
	4.3. Ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico para Centros de Referência de bens Registrados
	4.4. Atenção à propriedade intelectual dos saberes e direitos coletivos
	4.5. Medidas administrativas e/ou judiciais de proteção em situação de ameaça ou dano ao bem cultural Registrado

EIXO 1
MOBILIZAÇÃO SOCIAL E ALCANCE DA POLÍTICA

AÇÕES

1.1. MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE COMUNIDADES E GRUPOS DE DETENTORES

Ações voltadas para o fortalecimento da autonomia dos detentores para a gestão do patrimônio, no sentido de empoderá-los para a ampliação na participação no campo das políticas públicas.

Atividades/produtos: reuniões de pequeno, médio e grande portes com detentores. Criação e manutenção de redes presenciais e virtuais. Apoio à participação de detentores em reuniões e seminários. Viabilização de orientações sobre questões jurídicas ou afins para esclarecimentos sobre formação de associações, cooperativas ou outros.

Resultados Esperados: mobilização e articulação permanente dos detentores. Crescente autonomia dos detentores na gestão de seu patrimônio. Fortalecimento e ampliação da participação no âmbito das políticas públicas.

1.2. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA INTEGRADA

Ações voltadas para a integração da salvaguarda com diferentes programas de políticas públicas e/ou o desenvolvimento de projetos integrados nas diferentes instâncias públicas (federais, estaduais e municipais). Ações que busquem a mediação com outras esferas, públicas ou privadas, para a valorização do bem Registrado e de seus detentores.

Atividades/produtos: comunicações oficiais. Reuniões. Tratativas. Acordos. Parcerias. Projetos integrados em andamento; dentre outros.

Resultados esperados: ações de salvaguarda integradas com políticas de outras instâncias. Política de salvaguarda do patrimônio cultural integrada implementada e gerida com a participação de segmentos sociais e/ou comunidades diretamente interessados.

1.3. PESQUISAS, MAPEAMENTOS E INVENTÁRIOS PARTICIPATIVOS (COM INCLUSÃO DE PESSOAS ORIUNDAS DOS UNIVERSOS DOS BENS REGISTRADOS NAS EQUIPES)

Ações de produção de conhecimento complementar à instrução de Registro com vistas a ampliar o conhecimento sobre o universo cultural do bem Registrado e o contexto da salvaguarda. As equipes devem ser significativamente constituídas por indivíduos pertencentes às comunidades onde as expressões culturais Registradas ocorrem – exercendo a função de coordenadores, pesquisadores (desde que possuam experiência e habilidade para tal), pesquisadores em formação e também como documentaristas, técnicos em audiovisual, entrevistadores (desde que possuam experiência e habilidade para tal), dentre outros.

Atividades/produtos: documentação textual e audiovisual. Textos analíticos. Diagnósticos e proposição de políticas. Relatórios de pesquisa. Materiais midiáticos com publicação de resultados (revistas, sites, exposições, etc.). Encontros.

Resultados esperados: ampliação de conhecimento sobre o bem. Identificação de grupos e comunidades. Maior visibilidade do bem cultural nas esferas local, municipal e/ou estadual. Detentores atuantes como pesquisadores. Detentores formados em métodos e técnicas de pesquisa, mapeamentos e inventários. Edição e difusão dos resultados da pesquisa.



Festa do Divino de Paraty, RJ.
Foto: José Roberto de Almeida.



Mascarado na Festa do Divino de Pirenópolis, GO.
Foto: Saulo Cruz.



Maracatu Nação. Corte do Maracatu Leão da Campina, Recife, Pernambuco.
Foto: Araújo, P.

EIXO 2
GESTÃO PARTICIPATIVA NO PROCESSO DE SALVAGUARDA

AÇÕES

2.1. APOIO À CRIAÇÃO DE COLETIVO DELIBERATIVO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE SALVAGUARDA

Ações voltadas para criação e manutenção de coletivos deliberativos naqueles casos em que ainda não haja fórum desta natureza; fortalecimento de coletivos preexistentes; disponibilização de pessoal técnico e de documentos para orientação de detentores; apoio, custeio e organização de reuniões e seminários; sensibilização e mobilização de instituições que desenvolvam políticas afins para que integrem o coletivo deliberativo e participem do planejamento e acompanhamento da salvaguarda (em consenso com os detentores); elaboração de planejamento de ações no formato de Plano de Salvaguarda (em consenso com os detentores).

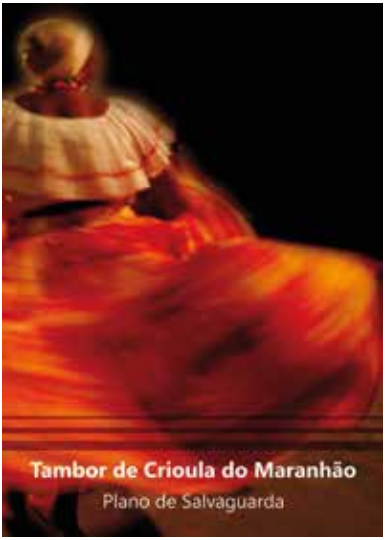

Capa da publicação do Plano de Salvaguarda do Tambor de Crioula, produzido pelo Comitê Gestor do Tambor de Crioula do Maranhão, 2014.

Atividades/produtos: atas de reuniões, estatutos, termo de cooperação técnica. Documentos vários de formalização do coletivo. Relatórios de atividades do coletivo. Plano de Salvaguarda.

Resultados esperados: coletivo deliberativo instituído e em funcionamento. Coletivo deliberativo fortalecido. Gestão compartilhada da salvaguarda. Plano de Salvaguarda elaborado.



Pesquisadores wajãpi recebem livros com resultados de suas pesquisas. Publicações produzidas com o apoio do Iphan, 2009. Foto: Heitor Reali.

2.2. FORMAÇÃO DE GESTORES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS PATRIMONIAIS

Ações de caráter pedagógico voltadas para aperfeiçoar a compreensão e o desempenho dos detentores, mediadores e poderes públicos para a gestão do bem Registrado, por meio do apoio ou da realização de oficinas, seminários, cartilhas, manuais direcionados aos diversos públicos com orientações sobre a política de salvaguarda do patrimônio imaterial.

Atividades/produtos: plano de capacitação. Textos ou materiais sobre gestão de políticas para o patrimônio imaterial. Oficinas, aulas, cursos, seminários, palestras, orientações.

Resultados esperados: aumento da autonomia dos detentores. Técnicos, agentes e gestores capacitados para desenvolver e gerir políticas participativas para o patrimônio. Políticas para o patrimônio implementadas, integradas territorialmente e geridas de forma participativa.

EIXO 3
DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO

AÇÕES

3.1. DIFUSÃO SOBRE O UNIVERSO CULTURAL DO BEM REGISTRADO

Disponibilização de conteúdos a respeito do bem Registrado e do universo cultural relacionado, em diferentes suportes e mídias, para os vários segmentos da sociedade abrangente, em atendimento ao artigo 6º, II, do Decreto 3551/2000 (ampla divulgação do bem Registrado).

Atividades/produtos: materiais impressos como: folders, revistas, livros, sites, cartazes e mídias digitais: CDs, DVDs. Exposições. Dossiê do Registro publicado. Plano de mídia. Plano de distribuição. Divulgação de acervos.

Resultados esperados: bens Registrados e universo cultural relacionado difundidos e conhecidos amplamente. Segmentos sociais reconhecendo e valorizando os bens culturais Registrados. Detentores do bem cultural Registrado valorizados.

3.2. CONSTITUIÇÃO, CONSERVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACERVOS SOBRE O UNIVERSO CULTURAL DO BEM REGISTRADO



Ações que visam salvaguardar e socializar a base documental sobre o universo em foco, bem como proporcionar infraestrutura adequada para o acondicionamento e a disponibilização de documentos.

Atividades/produtos: acervo constituído. Acervo documentado e conservado. Acervo disponibilizado. Catálogo de divulgação. Exposições. Equipamentos adquiridos.

Resultados esperados: acervos adquiridos, tratados, disponibilizados e acessíveis.

3.3. AÇÃO EDUCATIVA PARA DIFERENTES PÚBLICOS

Ações pedagógicas para diferentes segmentos sociais como os de escolares, de pesquisadores, de técnicos e gestores de instituições públicas ou privadas, etc. Envolve a preparação de conteúdos dirigidos aos diferentes segmentos sobre a importância dos bens culturais Registrados.

Atividades/produtos: palestras. Planos de aula/oficina. Programação de visitas guiadas. Plano de capacitação de professores. Preparação e divulgação de conteúdos didáticos através de diferentes mídias para segmentos sociais diversos.

Resultados esperados: público-alvo sensibilizado sobre a política de salvaguarda e com conhecimentos sobre os Patrimônios Culturais do Brasil.

3.4. EDITAIS E PRÊMIOS PARA INICIATIVAS DE SALVAGUARDA

Ações voltadas para a valorização de iniciativas relativas à salvaguarda do universo cultural do bem Registrado, sobretudo as iniciativas desenvolvidas pelos detentores dos que atuem na perspectiva da política de salvaguarda para o patrimônio cultural imaterial.

Atividades/produtos: certames publicados e amplamente divulgados. Iniciativas premiadas ou selecionadas.

Resultados esperados: valorização de detentores. Valorização das ações realizadas por detentores. Visibilidade/projeção social e cultural de iniciativas e/ou instituições que realizam boas práticas patrimoniais relativas aos bens culturais Registrados.



Cartaz do Edital de Premiação lançado pelo Iphan em 2015 que contemplou 40 bonequeiros e 5 in memoriam.

3.5. AMPLIAÇÃO DE MERCADO COM BENEFÍCIO EXCLUSIVO DOS PRODUTORES PRIMÁRIOS DOS BENS CULTURAIS IMATERIAIS (AÇÃO EXCLUSIVA PARA BENS CULTURAIS CUJA RELAÇÃO COM O MERCADO ESTÁ POSTA NO DOSSIÊ DE REGISTRO COMO ESTRUTURANTE DO UNIVERSO CULTURAL EM QUESTÃO)

Tais ações podem se configurar em apoio à participação em feiras, exposições, colocação em pontos de venda, confecção de etiquetas diferenciadas, catálogos de venda, divulgação em diferentes mídias e mediação institucional para a promoção diferenciada do bem cultural enquanto patrimônio no mercado.

Atividades/produtos: catálogos de comercialização. Publicidade, etiquetas, embalagens de atacado e varejo. Participação dos detentores em feiras e similares. Apoio ao planejamento de frete para mercadorias.



Ofício das Baianas de Acarajé, Salvador, Bahia.
Foto: Francisco Moreira da Costa.

Resultados esperados: mercado de bens culturais Registrados ampliado. Produtores primários dos bens culturais beneficiados com a comercialização de produtos. Detentores-produtores organizados para a comercialização.



Renda Irlandesa de Divina Pastora, Sergipe.
Foto: Acervo Iphan.

EIXO 4
PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO CULTURAL

AÇÕES

4.1. TRANSMISSÃO DE SABERES RELATIVOS AO BEM CULTURAL REGISTRADO

Ações de apoio às condições de permanência do bem cultural enquanto prática vivida, viabilizando o aprendizado por novas gerações e por outros segmentos de detentores, dentro do grupo ou comunidade onde é tradicionalmente cultivada, por meio do desenvolvimento de atividades como: oficinas, aulas ou outras dinâmicas de transmissão próprias de cada contexto, considerando a possibilidade de viabilizar ajudas de custo para garantir a frequência dos aprendizes, assim como remuneração para os mestres que realizarão as oficinas (a partir de definição consensuada no coletivo deliberativo), aquisição de matérias-primas e demais insumos.

Atividades/produtos: planos de aulas ou oficinas. Documentação textual, fotográfica e audiovisual das atividades. Lista de presença. Relatórios com resultados das ações. Material educativo. Exposições. Avaliação dos participantes.

Resultados esperados: Pessoas de segmentos sociais e/ou comunidades produtoras dos bens Registrados praticando, transmitindo e reproduzindo saberes relativos ao universo cultural.

4.2. APOIO ÀS CONDIÇÕES MATERIAIS DE PRODUÇÃO DOS BENS CULTURAIS REGISTRADOS

Ações diretas ou indiretas para facilitar a obtenção ou aquisição de matérias-primas (barro, madeira, couro, artigos de armarinho, tecidos, etc.), equipamentos necessários (por exemplo, serrote, formão, tesoura, etc.) e

apoio à adequação de espaços **coletivos** para a produção e reprodução do bem cultural (que envolvam vários grupos e segmentos detentores do Bem Registrado), sejam elas realizadas por meio da contratação para compra ou a realização de mediação institucional (por exemplo, para a elaboração de planos de manejo ambiental, cessão de espaço para ateliês, etc.).

Atividades/produtos: listagem e/ou documentação dos equipamentos e insumos adquiridos. Acordos assinados. Plano de manejo ambiental. Planos de sustentabilidade ecológica e econômica.

Resultados esperados: acesso facilitado à matéria-prima, insumos e equipamentos para os detentores e bens culturais imateriais sendo produzidos e reproduzidos em condições adequadas. Plano de manejo e planos de sustentabilidade ecológica e econômica iniciados. Acordos firmados e executados.

4.3. OCUPAÇÃO, APROVEITAMENTO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA CENTROS DE REFERÊNCIA DE BENS REGISTRADOS

Ações voltadas para aquisição de equipamentos de infraestrutura para centros de referência já estabelecidos nos moldes da política de salvaguarda; construção, reforma e acabamento; sinalização, montagem de exposição permanente.



Wajãpi observam maquete do Centro de Formação e Documentação Wajãpi, construído pelo Iepé – Instituto de Pesquisa e Formação em Educação Indígena, Apina – Conselho do Índios Wajãpi e Iphan, na Terra Indígena Wajãpi, com apoio da Petrobras, 2009. Foto: Silvia Cunha.

Atividades/produtos: Centro de Referência sinalizado**.** Projeto museográfico e/ou de arquitetura. Projetos de obra/restauração. Documentação visual sobre a execução da obra/reforma/etc.

Resultados esperados: local e estruturas físicas apropriados, disponíveis para produção, reprodução e difusão do bem cultural Registrado. Efetiva ocupação e uso do espaço por detentores para a realização da salvaguarda.

O QUE SÃO CENTROS DE REFERÊNCIA DE BENS REGISTRADOS?

São espaços físicos para abrigar acervos do bem cultural, realizar ações de salvaguarda, promover a socialização dos detentores e a divulgação do bem cultural para a sociedade mais ampla. A primeira condição para a criação do Centro de Referência é que esta seja uma demanda dos diversos grupos e segmentos de detentores.

O objetivo do Centro de Referência deverá ser a produção, transmissão, fruição e difusão dos bens Registrados de modo a proporcionar aos seus detentores condições objetivas de continuidade, transmissão e também de liberdade para criação e recriação das práticas culturais associadas a esses bens. Sua existência é destinada para o coletivo e para o público em geral.

Nesse sentido, os Centros de Referência de Bens Registrados não podem se confundir com sedes de grupos específicos ou sedes de instituições parceiras.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO PARA OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE BENS REGISTRADOS

1. Desenvolver ações de salvaguarda que sejam planejadas e realizadas pelos segmentos diretamente relacionados à produção do bem Registrado;
2. Promover a integração, a transmissão e a memória dos saberes e fazeres culturais dos indivíduos, grupos e comunidades ligados à produção, circulação e fruição do bem Registrado;
3. Proporcionar e fomentar a articulação em rede dos grupos, segmentos e comunidades de detentores e agregar outros bens culturais significativos para os grupos detentores; e
4. Fortalecer as relações de parceria entre os grupos detentores, instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais e com a sociedade abrangente.

COMO CRIAR UM CENTRO DE REFERÊNCIA?

Para o estabelecimento de um Centro de Referência o Iphan promoverá um estudo de viabilidade que abordará os seguintes aspectos:

1. Existência do espaço físico adaptado às atividades do Centro ou à necessidade de realização de eventuais adaptações;
2. Nos casos de ausência de espaço físico, a possibilidade de promoção de parcerias com poderes públicos locais para a cessão de um espaço;
3. O potencial para a garantia da manutenção da infraestrutura e serviços essenciais (água, energia elétrica, limpeza, etc.);
4. O meio para o repasse de recursos financeiros e que tipo de instituição é mais adequada para executá-lo;
5. O potencial para a articulação com os detentores dispersos no território;
6. O potencial para a articulação com parceiros locais e articulação com programas e projetos no âmbito das esferas públicas;
7. O potencial para a difusão de conhecimento junto ao público amplo; e
8. O potencial para implementação da gestão participativa no desenvolvimento de ações de salvaguarda e sustentabilidade no médio prazo.

4.4. ATENÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SABERES E DIREITOS COLETIVOS

Ações de apoio, esclarecimento e assessoria de modo a subsidiar as decisões dos detentores em relação a situações que envolvam questões de direitos de propriedade intelectual e coletivos concernentes aos saberes associados aos bens Registrados.

Atividades/produtos: reuniões. Palestras. Orientações.

Resultados esperados: detentores esclarecidos.

4.5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU DANO AO BEM CULTURAL REGISTRADO

Ações de mediação institucional de cunho administrativo e judicial, implementadas para situações excepcionais e complexas relativas aos bens Registrados em situação de ameaça ou dano. Exigem a comunhão de esforços das instâncias dos poderes públicos e sociedade civil.

Atividades/produtos: atas de reuniões. Grupos de trabalho ou colegiados formados por instâncias do Estado e demais interessados. Notificações ou recomendações por ofício. Notificações extrajudiciais. Termos de ajuste de conduta. Audiências públicas. Representação ao Ministério Público. Medidas compensatórias estabelecidas.

Resultados esperados: solicitações de reversão da situação de ameaça ou dano atendidas. Reversão de problemas que geram a ameaça. Medida compensatória ao dano estabelecida. Medida compensatória realizada.

A seguir, um modelo para elaboração de Plano de Salvaguarda, que pode ser adaptado de acordo com a realidade local.



Bonecas tradicionais produzidas e comercializadas na Feira de Caruaru, Pernambuco. Foto: Acervo Iphan, INRC Feira de Caruaru/Aurélio Fabian.

MODELO DE PLANO DE SALVAGUARDA

Período de elaboração (data): _____

Participantes (elencar as instituições e pessoas atuantes no processo de elaboração): _____
_____
_____
_____
_____

DEMANDAS	JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	NÍVEL DE PRIORIDADE	AÇÕES NECESSÁRIAS	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	TIPO DE AÇÃO (*)	PRAZO EXECUÇÃO (EM DIAS)

(*) Tipo de Ação: consultar a tipologia de ações de salvaguarda

REVALIDAÇÃO DO TÍTULO PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL

Pelo menos a cada 10 anos de Registro o Iphan fará a reavaliação dos bens culturais Registrados para decidir sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Brasil" (Art. 7º, Decreto 3.551/00).

Com o início do processo de revalidação, as ações de salvaguarda poderão ser suspensas, a depender do contexto, e o foco da atuação do Iphan direcionado à revalidação do título, uma vez que as SE's estarão, juntamente com os detentores, atuando nesse processo.

Os processos de revalidação de título de bens Registrados são coordenados pela Coordenação-Geral de Identificação e Registro do Departamento de Patrimônio Imaterial (CGIR/DPI), na sede do Iphan em Brasília.

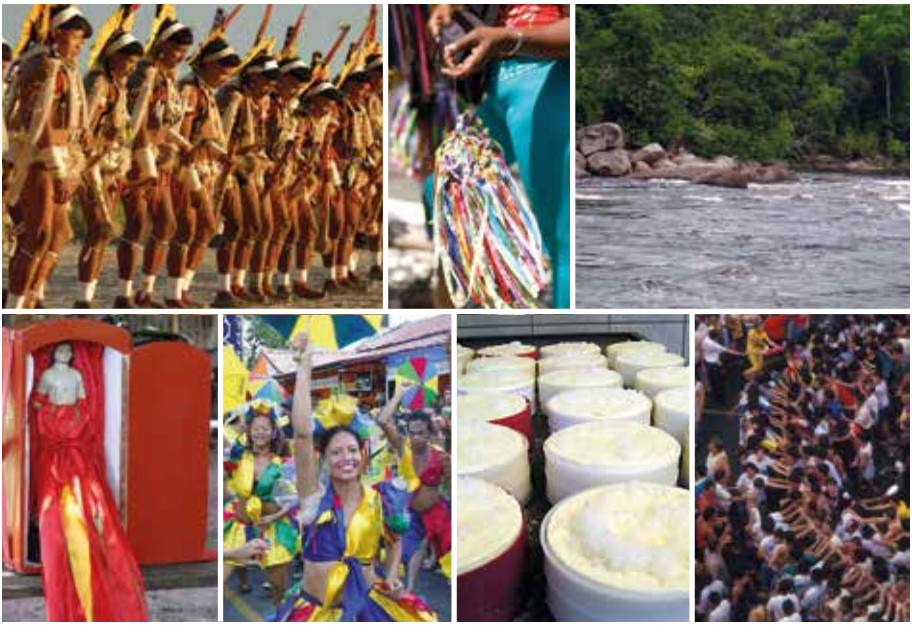

Da esquerda para a direita, de cima para baixo: Ritual Yaokwa do Povo Indígena Enawene Nawe, Mato Grosso. Foto: Markus Mauthe; Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim, Bahia. Foto: Marcelo Reis; Cachoeira de Iauaretê, Lugar Sagrado dos povos indígenas dos Rios Uapés e Papuri, Amazonas. Foto: Acervo Iphan; Glorioso São Sebastião na Região do Marajó, Pará. Foto: Acervo Iphan; Passistas do Frevo. Foto: Acervo Iphan; Queijo Artesanal de Minas Gerais. Foto: Acervo Iphan; e Círio de Nazaré, Belém do Pará. Foto: Luiz Braga.

SALVAGUARDAR O QUE SE QUER GUARDAR[3]...

A salvaguarda de bens Registrados pretende promover os bens culturais e ao mesmo tempo valorizar seus detentores. Tem como objetivo aumentar a participação democrática dos detentores na formulação, no planejamento, na execução, no acompanhamento e na avaliação da política de preservação do patrimônio cultural.

Com isso, os resultados esperados são:

- A autonomia dos detentores na gestão de seu patrimônio
- A articulação interinstitucional em prol do Bem Registrado
- A ampliação da sustentabilidade cultural dos Patrimônios Culturais do Brasil.

Desse modo, as heranças mais ricas e valiosas de nossa Nação e as expressões vivas da memória e identidade dos povos e comunidades do nosso país poderão se perpetuar indefinidamente, de pais para filhos, de avós para netos, salvaguardando o que se quer guardar...!



Encontro de gerações: antigo e novo fandangueiros de Morretes, Paraná. Foto: Felipe Varanda.



Carimbozeiro mirim de Marapanim, Pará. Foto: Acervo Iphan.

[3] Paráfrase do poema "Guardar" de Antônio Cícero

GUARDAR

Guardar uma coisa não é escondê-la ou trancá-la
Em cofre não se guarda coisa alguma.
Em cofre perde-se a coisa à vista.
Guardar uma coisa é olhá-lha, fitá-la, mirá-la por
admirá-la, isto é, iluminá-la ou ser por ela iluminado.
Guardar uma coisa é vigiá-la, isto é, fazer vigília por
ela, isto é, velar por ela, isto é, estar acordado por ela,
isto é, estar por ela ou ser por ela.
Por isso melhor se guarda o vôo de um pássaro
Do que um pássaro sem vôos.
Por isso se escreve, por isso se diz, por isso se publica,
por isso se declama um poema:
Para guardá-lo:
Para que ele, por sua vez, guarde o que guarda:
Guarde o que quer que guarda um poema:
Por isso o lance do poema:
Por guardar-se o que se quer guardar.

CICERO, Antonio. Guardar: poemas escolhidos.
3ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.





Coreiros e coreiras do Tambor de Crioula do Maranhão. Fotos: Edgar Rocha.

LEGISLAÇÃO

- Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000: institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.
- Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003 da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) promulgada pelo Decreto 5.753, de 12 de abril de 2006.
- Portaria Iphan 299, de 17 de julho de 2015: dispõe sobre os procedimentos para a execução de ações e planos de salvaguarda para Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

O IPHAN NO SEU ESTADO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possui Superintendências Estaduais em todas as unidades da federação.

Para maiores informações sobre o Iphan no seu estado acesse: www.iphan.gov.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES DA SÉRIE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL: PARA SABER MAIS

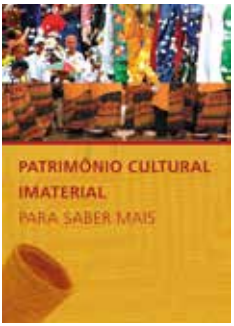

Número 1
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL: PARA SABER MAIS



Número 3
SALVAGUARDA DA RODA DE CAPOEIRA E DO OFÍCIO DOS MESTRES DE CAPOEIRA
APOIO E FOMENTO



Cuia de Santarém, Pará.
Foto: Francisco Moreira da Costa.



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SEPS Quadra 713/913 - Lote D
Edifício Iphan, Asa Sul,
Brasília-DF CEP: 70390-135
faleconosco@iphan.gov.br

IPHAN 80 ANOS 1937 2017
MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL GOVERNO FEDERAL